



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**LEI Nº 3.709, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO TIRELLO**, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Subsídios mensais dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal estabelecidos conforme as Leis Municipais nºs. 3.438, de 28 de Dezembro de 2001 e 3.632, de 16 de Setembro de 2003, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, sendo fixados no valor de R\$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais).

**Art. 2º** - O Servidor da União, Estado ou Município que seja posto à disposição e investido no Cargo de Secretário Municipal será remunerado por uma das seguintes formas:

- a) Perceberá o valor do subsídio fixado em parcela única, se a cedência for sem remuneração;
- b) Perceberá o subsídio fixado para Secretário, deduzida a quantia que perceber do órgão cedente, se a cedência for com remuneração;
- c) Nada perceberá do Município se a cedência for sem prejuízo da remuneração e esta for igual ou superior ao valor do subsídio.

**Art. 3º** - A Concessão do reajuste dos Subsídios dos Secretários Municipais, tem efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2004.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

(Cont. da Lei 3.709, de 17.02.04)

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2004.

**Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2004.**

**LUIZ ANTONIO TIRELLO**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
**Data supra.**

**ADEMAR DE GERONI**  
Secretário Municipal de Administração